



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 1º de setembro de 1.983

" DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 02 DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 1.983"

Dr. Manoel Aparecido Marques, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara APROVOU E A MESA DECRETA a seguinte Lei:-
"Fixa novos valores de subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Indiaporã e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Indiaporã"--

Artigo 1º:- Fica fixado novos subsídios do Prefeito Municipal de Indiaporã para a legislatura 1.983 a 1.986, em 10 (dez) salários mínimos regionais.

Artigo 2º:- A verba de representação do Prefeito Municipal de Indiaporã será fixada em dois terços (2/3) do valor do subsídio mencionado no Artigo 1º desta lei, para cada exercício financeiro.

Artigo 3º:- Fica também fixada a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Indiaporã em metade a ser paga ao Prefeito Municipal em cada exercício financeiro.

Artigo 4º:- Se por ventura houver necessidade de prorrogação de mandato fica também fixado o subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito dentro dos limites e critérios estabelecidos nos artigos:- 1º; 2º e 3º da presente lei.

Artigo 5º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1.983, revogando o Decreto Legislativo nº 01/82 de 1º de dezembro de 1.982.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições contrárias.

Nisto,

Indiaporã, data supra.

Sala das sessões legislativas.

Norma



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 24 de agosto de 1.983

-PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 24 DE AGOSTO DE 1.983-

"FIXA NOVOS VALORES DE SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ":-::-:-::-:-::-:-::-:-::-:-

Artigo 1º:- Fica fixado novos subsídios do Prefeito Municipal de Indiaporã para a legislatura 1.983 a 19,86 em 10 (dez) salários mínimo regional.

Artigo 2º:- A verba de representação do Prefeito Municipal de Indiaporã será fixada em dois terços (2/3) do valor do subsídio mencionado no Artigo 1º desta lei, para cada exercício financeiro.

Artigo 3º:- Fica também fixada a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Indiaporã em metade a ser paga ao Prefeito Municipal em cada exercício financeiro.

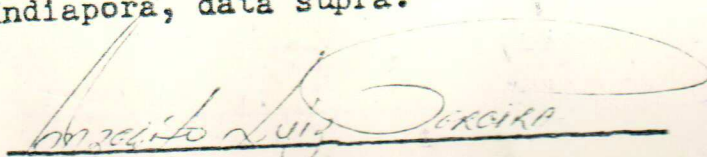
Artigo 4º:- Se por ventura houver necessidade de prorrogação de mandato fica também fixado o subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito dentro dos limites e critérios estabelecidos nos artigos:- 1º; 2º e 3º da presente lei.

Artigo 5º:- Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1.983, revogando o Decreto Legislativo nº 01/82 de 1º de dezembro de 1.982.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições contrárias.

Visto,

Indiaporã, data supra.


- JONZELITO LUIZ PEREIRA -

Vereador